



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0372/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jesse Lopes, que “Dispõe sobre a proibição de afixação e hasteamento de faixas, bandeiras, cartazes, murais, grafites e similares que representem movimentos sociais, ideológicos ou partidários nos prédios e instalações públicas do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei propõe disciplinar o uso simbólico de prédios e instalações públicas de Santa Catarina, proibindo a afixação ou exibição de símbolos ligados a movimentos sociais, ideológicos ou partidários, a fim de garantir a neutralidade institucional, a impessoalidade e a finalidade administrativa. Fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, no art. 98 do Código Civil e na Lei Estadual nº 6.745/1985, argumentando que o espaço público deve servir a toda a coletividade e não a grupos específicos, evitando desvio de finalidade e polarização. A medida não limita a liberdade de expressão individual, restringindo-se apenas ao uso de espaços institucionais, com exceções previstas para exposições temporárias autorizadas pela Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, da **Secretaria de Estado da Administração (SEA)**.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator